

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N° 12/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 06/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**QUESTIONAMENTOS REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Superior e de Nível Médio na Câmara Municipal de Ouro Preto.

**A Empresa *Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.* encaminhou o seguinte questionamento:**

"Gostaríamos de pedir esclarecimento sobre os seguintes itens referente ao edital Pregão n° 06/2018

Sobre os itens:

*3.3.13) A cotação deverá ser feita com estimativa de até 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos inscritos, havendo inscrições excedentes a este número deverá ser estipulado na proposta o valor a ser cobrado por cada uma.*

O primeiro item é confirmar se na apresentação do valor cobrado por candidato excedente não sofrerá reduções após a fase de lances, somente o valor global?

*3.3.13.1) O valor global da proposta deverá corresponder ao resultado da multiplicação entre o número estimado de inscritos, já definidos, pelo valor da taxa de inscrição*

*correspondente a cada nível de escolaridade exigido no concurso, seja nível médio e médio ou nível superior, expresso em numeral e por extenso.*

O Segundo item é se a empresa fará jus ao valor global para o limite de até 1500,00 candidatos multiplicados pela taxa de inscrição. A taxa de inscrição será fixa nos valores apresentados (40 e 70 reais) ou a empresa é que definirá o valor dessa taxa de inscrição para o candidato e com base nela é que será calculado o valor global.

O edital a todo momento fala que a empresa ficará com 100% do valor arrecadado, porém não se fala em nenhum momento que a taxa de inscrição seria a definida no calculo do serviço.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018 DA EMPRESA ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA

Sobre os itens:

*3.3.13) A cotação deverá ser feita com estimativa de até 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos inscritos, havendo inscrições excedentes a este número deverá ser estipulado na proposta o valor a ser cobrado por cada uma.*

1 - O primeiro item é confirmar se na apresentação do valor cobrado por candidato excedente não sofrerá reduções após a fase de lances, somente o valor global?

*Resposta: o valor global será baseado no resultado da multiplicação entre o número estimado de inscritos, já definidos, como prevê o item 3.3.13.1 do edital:*

*3.3.13.1) O valor global da proposta deverá corresponder ao resultado da multiplicação entre o número estimado de inscritos, já definidos, pelo valor da taxa de inscrição*

*correspondente a cada nível de escolaridade exigido no concurso, seja nível médio e médio ou nível superior, expresso em numeral e por extenso.*

*R: MENOR PREÇO GLOBAL - Menor percentual sobre o valor arrecadado com as inscrições; conforme disposto no artigo [3.4.3.1](#):*

(...)

Para efeito de Oferecimento de Lances Verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço (menor percentual sobre o valor arrecadado com as inscrições) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

A licitante oferecerá lance verbal sobre o valor global, sendo considerada vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL. O percentual de redução será aplicado, proporcionalmente, no valor das respectivas taxas de inscrição dos níveis médio e superior.

2 - O Segundo item é se a empresa fará jus ao valor global para o limite de até 1500,00 candidatos multiplicados pela taxa de inscrição. A taxa de inscrição será fixa nos valores apresentados (40 e 70 reais) ou a empresa é que definirá o valor dessa taxa de inscrição para o candidato e com base nela é que será calculado o valor global.

Resposta: A proposta será com base no menor preço (menor percentual sobre o valor arrecadado com as inscrições)

3 - O edital a todo momento fala que a empresa ficará com 100% do valor arrecadado, porém não se fala em nenhum momento que a taxa de inscrição seria a definida no calculo do serviço.

Resposta: A empresa ficará com 100% da arrecadação respeitando o limite de até 1500 inscritos, e com base na proposta de menor preço (menor percentual sobre o valor arrecadado com as inscrições) O Excedente será repassado aos cofres públicos do Município. Em caso de extrapolar o número excedente, o suficiente para dobrar o quantitativo e prejudicar a empresa prestadora de serviços, motivadamente justificada, haverá possibilidade de repactuação junto à Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Ainda, sobre as legislações dispostas no site os valores dos vencimentos não estão atualizados, o anterior é de 2003.

A resolução sofreu várias alterações e pode ser conferido em sua atual conjuntura, por meio do link disponível no site da CMOP: Processo legislativo/leis/ leis principais/ resolução 122/2018 ou a própria Resolução 19/2018, no formato texto consolidado, disponível em:

<<http://cmop.mg.gov.br/leis/>>

ou

<[https://sgm.ouopreto.mg.gov.br/arquivos/norma\\_juridica/df8d73451d5b17faf8539e5b68d0818b.pdf](https://sgm.ouopreto.mg.gov.br/arquivos/norma_juridica/df8d73451d5b17faf8539e5b68d0818b.pdf)>

ou

<[https://sgm.ouopreto.mg.gov.br/arquivos/norma\\_juridica/NJ\\_txt\(1564\).html](https://sgm.ouopreto.mg.gov.br/arquivos/norma_juridica/NJ_txt(1564).html)>

Ouro Preto, 20 de dezembro de 2018